



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PARECER Nº 17/CONCUR /UFFS/2022

Processo nº: 23205.106376/2019-44
Conselheiro Relator: Rodrigo Celso Gheno
Assunto: Prestação de Contas referente ao Projeto “Seletividade e eficácia de herbicidas aplicados em pré ou pós-emergência do feijão e das plantas daninhas”
Interessado: Leandro Galon – UFFS

I - HISTÓRICO

O processo nº 23205.106376/2019-44 compreende a prestação de contas referente ao projeto “Seletividade e eficácia de herbicidas aplicados em pré ou pós-emergência do feijão e das plantas daninhas”, do professor Leandro Galon, docente do Campus Erechim da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

O projeto supracitado foi aprovado por meio do Edital nº 881/GR/UFFS/2019, que tornou público o Resultado Final do processo de seleção e classificação dos subprojetos submetidos ao Edital nº 459/GR/UFFS/2019 para fomento à pesquisa com ênfase no fortalecimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A proposta foi classificada em Faixa A: Propostas aprovadas por pesquisadores vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFFS.

O estudo consiste em subprojeto intitulado “Seletividade e eficácia de herbicidas aplicados em pré ou pós-emergência do feijão e das plantas daninhas”.

O objetivo do projeto consiste em avaliar a eficácia, a seletividade e o efeito de herbicidas na morfofisiologia do feijão do tipo preto, aplicados em pré e pós-emergência da cultura.

II - CONSIDERAÇÕES

Considerando que no processo consta o Termo de Outorga (páginas 1 a 6) com reforço de empenho (páginas 45 a 50) visando a transferência de recursos financeiros (despesas correntes e de capital) para a execução do subprojeto de pesquisa aprovado pelo Edital Nº 881/GR/UFFS/2019 no valor global de R\$ 11.200,00 (cinco mil reais) sendo destinado às despesas correntes.

Considerando que foram apresentados os extratos da conta bancária específica, conta-corrente e aplicação do período de execução do projeto, onde constam o saldo inicial da conta zerado (pg 9), a entrada dos auxílios (pg 156 e 158), a utilização dos recursos (pg 154 a 165) e o saldo final do período (pg 166);

Considerando o Termo de encerramento da conta bancária (pg. 191 a 193);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Considerando a manifestação da coordenadora do projeto por meio do Relatório de Prestação de Contas (pgs. 195 e 196), em que declara que utilizou os recursos recebidos exclusivamente para a execução do projeto, apresentando a receita e as despesas do subprojeto conforme rendimento de aplicação financeira (pg 167 a 189), relação de pagamentos (pg 108 a 119) notas fiscais (pg 120 a 152);

Considerando o Relatório final de pesquisa (pgs. 63 a 107), pelo qual se evidencia que os objetivos e metas propostos para o subprojeto foram cumpridos;

Considerando o pedido de esclarecimentos enviado por este relator ao docente Leandro Galon, relativo ao disposto no item 4, subitem 4.1, alínea a, do Termo de Outorga e ainda o disposto no item 7, subitem 7.4, do Edital nº 459/GR/UFFS/2019, conforme e-mail do ANEXO I, que trata em suma, da exigência de submissão dos resultados finais da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIC) da UFFS, comprovação que não foi localizada no processo em análise;

Considerando que o docente respondeu ao pedido de esclarecimento, onde fica demonstrado que o projeto não foi contemplado com bolsa, conforme documentos constantes no ANEXO I deste parecer;

Considerando que a submissão dos trabalhos à Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIC) fica sob responsabilidade do bolsista, condição esta que portanto não se enquadra no projeto da presente análise;

Considerando o parecer do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) referente a prestação de contas do projeto, em que declara que o projeto cumpriu as exigências referentes à prestação de contas, assumidas no ato da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio, constantes no item 5.2 e inciso I (pg. 195 a 196);

Considerando o Parecer Técnico da DCONT (pgs. 197 a 198), que recomenda a aprovação da prestação de contas financeira do projeto, sem ressalvas;

Considerando que a utilização dos recursos financeiros foi realizada de forma adequada, acompanhada dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, conforme valores gerais detalhados na tabela abaixo:

Receitas		Despesas	
Repasse – custeio	R\$ 11.200,00	Gasto – custeio	R\$ 11.213,07
Repasse – capital	R\$ 0,00	Gasto - capital	R\$ 0,00
Rendimento de aplicação financeira	R\$ 13,07	Devolução – GRU	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.213,07		R\$ 11.213,07

III - DECISÃO DO RELATOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Diante do exposto, s.m.j, sou de parecer **favorável** a aprovação do processo em epígrafe, dado que encontra-se em conformidade com os termos do Edital 459/GR/UFS/2019 e do Termo de Outorga, e demonstra a adequada aplicação dos recursos financeiros.

Chapecó-SC, 17 de março de 2022.

RODRIGO CELSO GHENO
Conselheiro Relator



Emitido em 17/03/2022

Parecer Nº 17/2022 - CONCUR (10.17.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/03/2022 09:13)

RODRIGO CELSO GHENO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSGAS - CH (10.41.14.03)

Matricula: 2136477

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2022**, tipo: **Parecer**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **3cc0189ce3**